

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 072/99

APROVADO EM 05.11.99

Presidente

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.451.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais). Considerando-se R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para Reserva de Contigência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$		101.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$		10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$		3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$		310.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$		4.930.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$		37.000,00
SOMA	R\$		5.391.000,00

RECEITAS		DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$		900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$		100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$		60.000,00
SOMA	R\$		1.060.000,00
TOTAL GERAL	R\$		6.451.000,00

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 072/99

APROVADO EM 105.10.99
Presidente

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades, distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES:			
PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$		1.926.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$		15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$		2.180.000,00
SOMA	R\$		4.121.000,00

DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	R\$		1.600.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$		30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$		-0-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$		700.000,00
SOMA	R\$		2.330.000,00
TOTAL GERAL	R\$		6.451.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES			
01 - LEGISLATIVA	R\$		307.000,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$		37.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$		900.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$		70.000,00
05 - COMUNICAÇÃO	R\$		10.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$		20.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$		2.205.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$		555.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$		700.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$		762.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$		185.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$		700.000,00
TOTAL GERAL	R\$		6.451.000,00

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 072/99

APROVADO EM 05/11/99

Presidente

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recurso o que dispõe os artigos 7º e da Lei Federal nº 4.320/64, para atender dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2000.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por ' antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da ' Receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolsa para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter ' compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, ' autorizado à manter as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir ' de 02 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA (PE) em, 05 de novembro de 1999.

= PRESIDENTE DA CÂMARA =

a) José Antônio de Melo.

2 - frente e verso

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE

NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- JAQUEIRA (PE), em 09 de novembro de 1999 -


- FERNANDO DO REGO BARROS -